

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

## **INDICAÇÃO Nº 793/2018**

Manutenção do vale-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração municipal, durante o período de licença maternidade.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

**INDICA** 

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a manutenção do vale-alimentação aos servidores públicos municipais, da Administração municipal, durante o período de licença maternidade.

O caput do artigo 6° do Decreto n° 250, de 20 de dezembro de 2017, diz que *o pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos,* inciso V -- "salário-maternidade e licenças-maternidade, a adotantes e a paternidade".

Assim, há um impeditivo legal que prejudica aos servidores de receberem o vale-alimentação justamente no momento em que, com a chegada de uma criança, crescem as demandas e as despesas, consideravelmente.

Mediante o exposto, reivindicamos que haja a mudança de tal dispositivo legal, mantendo-se o pagamento do vale-alimentação durante o período de licença maternidade.

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2018.

JANICE SALVADOR

LIDO E DESPACHADO Sala das sessoas, 12/09/1/8

residente

Cenro Cívico Presidente Tancredo Neves Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030 Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913 www.toledo.pr.leg.br **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 426AF83E69112767F4EE9DF42658C1CC VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 022651

IND 793/2018 AUTORIA: Ver.<sup>a</sup> Janice Salvador

